


Esclarecimento - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/22 -EDITAL N.º 015/22

 **De** Scooper Vigilancia <scooper.licitacao@gmail.com>
Para <licitacao@camarapoa.sp.gov.br>
Data 2022-12-01 15:59

 ESCLARECIMENTO.pdf (~355 KB)

Boa tarde,

segue anexo a solicitação de esclarecimento.

Favor confirmar o recebimento e fico no aguardo de um retorno.

Atenciosamente,



Valdemira Rodrigues

Gestora de Contratos

 12 3936 8481 | 3912 2167

 scooper.licitacao@gmail.com

 R. Ângelo Ottoboni, 205 · Vila Industrial
12220-490 · São José dos Campos, SP

São Jose dos Campos, 01 de dezembro de 2022.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/22 -EDITAL N.º 015/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO OS SERVIÇOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO PARA ATUAR NO POSTO DETERMINADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **SCORPION MONITORAMENTO E ZELADORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ N.º 07.175.844/0001-12, vem, pela presente solicitar esclarecimento referente ao PREGÃO supra citado.

Considerando a data a apresentação do pedido de esclarecimento data marcada para o a realização do Pregão Presencial n.º 005/2022 (07/12/2022), constatamos ser tempestivo, conforme disposto no item 3.1 do Edital. Segue, abaixo, a questão levantada (na íntegra), e respectiva resposta.

QUESTIONAMENTO:

“Considerando, outrossim, que o Item 2.2.8.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte, anteriormente qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição (Modelo n.º 03 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), questiona-se o que segue:

A SC 57/2015 e SD 14/2014, com escopo no que dispôs a ADI 7/2015, que determina que os serviços de portaria e de zeladoria são vedados aos optantes pelo Simples Nacional, o que é o caso da empresa, pois são serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra e não se confundem com vigilância, limpeza ou conservação, tem-se que a empresa seria obrigada ser excluída do regime de tributação do Simples Nacional, fato que invariavelmente ensejará uma desigualdade entre as empresas participantes, tendo em vista a carga tributária reduzida no momento da disputa.

Portanto, neste contexto faz-se necessário esclarecer sobre o questionamento acima, aqui considerando que a igualdade de condições entre os participantes não pode ser afastada. Vale ressaltar que os optantes pelo Simples Nacional após o pregão, serão obrigados a desenquadrar-se, mas, terão disputado com a carga tributária reduzida, como irão manter-se com carga tributária majorada?”

Sabemos que as empresa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podem participar das licitações as dúvidas são se elas vão ter ciência do desenquadrar.

Certos de Vossa atenção quanto ao solicitado, aguardo breve retorno por escrito através do fone/fax (12) 3936-8481 / (12) 3912-2167 ou no e-mail: scooper.licitacao@gmail.com.

SCORPION MONITORAMENTO E ZELADORIA LTDA-ME
VALDEMIRA DE FÁTIMA MARTINS RODRIGUES
GESTORA COMERCIAL
RG: 38.391.894-7 SSP/SP
CPF/MF N.º080.317.597-31



www.scorpionsjc.com.br 12 3912 3161 | 3912 1551

DESDE 1993



scorpionzeladoria



zeladoriascorpion



12 99104 5998





CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 240/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

EDITAL Nº 015/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO OS SERVIÇOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO PARA ATUAR NO POSTO DETERMINADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ.

SOLICITANTE: SCORPION MONITORAMENTO E ZELADORIA LTDA-ME - CNPJ 26.427.482.0001-54

SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PARA O E-MAIL licitacao@camarapoa.sp.gov.br no dia 01/12/22 às 15h59.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A condição de optante do Simples Nacional não impede a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) de participar de licitação cujo objeto englobe a cessão de mão-de-obra (Acordão nº 2798/2010-Plenário TCU). O entendimento decorre do fato de que nem a Lei Complementar nº 123/2006, tampouco a Lei de Licitações nº 8.666/93 fazem qualquer proibição nesse sentido. Entretanto, a empresa optante pelo Simples Nacional será excluída de tal regime a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme art. 31, II da LC nº 123/2006, sendo dever do Administrador comunicar à Receita Federal a situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado. Dessa forma, tem-se que a empresa optante pelo Simples Nacional arcará com as consequências do seu enquadramento irregular, mantendo o valor global ajustado, levando em consideração que na planilha de composição custos não poderá ser aplicada a tributação pelo regime do Simples Nacional.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site da Câmara e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Poá, 02 de dezembro de 2022.

Kaic Rodrigues Guedes

Pregoeiro